



Designação	<b>Depósito à Ordem</b>
Condições de Acesso	Particulares residentes e não residentes, ENI's e Empresas
Modalidade	Depósito à Ordem
Meios Movimentação	Talões de depósito ou de levantamento; cartões de débito; cheques; transferências; débitos directos; netcont@s
Moeda	Euro
Montante	Mínimo de abertura €125 Particulares e €250 ENI's e Empresas
Taxa de Remuneração	Não remunerada
Calculo de juros	Não aplicável.
Pagamento de Juros	Não aplicável
Regime Fiscal	Não aplicável
Comissões e Despesas	Comissão de manutenção de conta, €15 por trimestre, sujeito a imposto de selo á taxa de 4% sobre o valor da comissão, para as contas sem movimento, com saldo inferior a €750 e que não possuam depósito a prazo. A CAIXA reserva-se o direito de modificar as comissões, taxas de juro e outros encargos vigentes à data da adesão, nomeadamente se as directrizes das autoridades monetárias ou as condições de mercado o exigirem ou aconselharem. O Cliente aceita que a CAIXA lhe dê conhecimento da actualização do preçário, nos termos da cláusula 10ª das Condições Gerais do Contrato Quadro de Prestação de Serviços de Pagamento. O Folheto completo das comissões e despesas, encontra-se disponível nas Agências ou em <a href="http://www.ccamchamusca.pt">www.ccamchamusca.pt</a>
Facilidade de descoberto	Não aplicável.
Ultrapassagem de Crédito	Depende da aceitação por parte da CAIXA. No caso de aceitação a taxa a aplicar será de 25%(TAN), com pagamento mensal de juros. Não são cobrados juros de montantes inferiores a €2,50. Comissão mínima de €5 sobre o saldo devedor; Comissão de cheque pago por imperativo legal €15 Incidência do Imposto de selo: i) à taxa de 0,04% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida, apurados diáriamente, durante o mês divididos por 30. ii) à taxa de 4% sobre o valor dos juros. iii) à taxa de 4% sobre o valor da comissão.
Outras Condições	Não aplicável
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na C.C.A.M. CHAMUSCA, beneficiam de garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de garantia, garante o reembolso até ao valor de €100.000 por depositante definido pelo Decreto-Lei nº 119/2011 de 26 de Dezembro. No calculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros. No caso de contas colectivas, conjuntas ou solidárias, na ausência de disposição em contrário, os vários Titulares assumem-se como tendo partes iguais. No entanto se for a conta de uma associação à qual tem acesso vários membros, considera-se a entidade como único Titular. Para informações complementares consulte o seguinte endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>
Instituição Depositária	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Chamusca, CRL, em qualquer agência, através do telefone 249 769 150 ou ainda em <a href="http://www.ccamchamusca.pt">www.ccamchamusca.pt</a>
Validade da Condições	Os termos e condições da FIN encontram-se em vigor na presente data.

**CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO CHAMUSCA**

Sede - Rua Direita de S. Pedro, 216 - 2140-098 CHAMUSCA - telef. 249769150

Balcões - Azinhaga - Carregueira - Golegã - Parreira